



CF
Vereador Prof.º
**CLAUDIO
FONSECA**

Educação sempre!

EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI 452/2020

Insere artigo onde couber

Art. (). O Poder Executivo fica autorizado, na vigência de situação de emergência, a realizar a convocação dos aprovados nos concursos públicos vigentes, antes da aferição presencial de veracidade da autodeclaração das cotas raciais para o ingresso de negros, negras ou afrodescendentes, de que trata a Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, e da reserva de vagas estabelecida na Lei Municipal nº 13.398, de 31 de Julho de 2002.

Parágrafo único: A aferição de veracidade de autodeclaração ocorrerá no momento de escolha das vagas pelos convocados.

Professor Claudio Fonseca
Vereador (Cidadania)